

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 36

SÃO PAULO - SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1991

NÚMERO 124

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Rq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

LEI Nº 11.025, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 315/90, do Vereador Antonio Sampaio)

Denomina Rua João de Castro Prado, logradouro público da Capital.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua João de Castro Prado, logradouro público da Capital, atual AVE NIDA D-4, no Bairro do Morumbi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.026, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 406/90, do Vereador Vital Nolasco)

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município a Semana da Consciência Negra, a qual deverá compreender o dia 20 de novembro de cada ano - Dia do Zumbi dos Palmares.

Parágrafo único - As comemorações de que trata este artigo compreendem atividades artísticas, culturais, etc.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.027, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 6/91, do Vereador José Viviane Ferraz)

Denomina Rua Francisco Pinhas, a atual Rua "1" (hum), travessa da Rua São Gonçalo do Abaeté, Jardim Tereza, Parque Tietê - Vila Nova Cachoeirinha.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina Rua Francisco Pinhas, a atual Rua "1" (hum), travessa da Rua São Gonçalo do Abaeté, Jardim Tereza, Parque Tietê - Vila Nova Cachoeirinha.

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

- 1) UFM - Unidade Fiscal do Município
 - Valor mensal (jul/91) - Cr\$ 12.147,00
 - 2) IPTU (Relativo a 1990) 12,1199
(Fator de correção da parcela de jul/91)
 - IPTU (Relativo a 1991) 1,7523
(Fator de correção de jul/91)
- Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	19
Editais	20
Licitações	23
Câmara Municipal	24
Tribunal de Contas	24

Esta edição é composta de 24 páginas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.028, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 12/91, do Vereador Bevanir Ribeiro)

Denomina Travessa Evangelina Maria de Jesus o logradouro inominado (CAM/6 71.042-3) localizado na altura do nº 75 da Rua Professor José de Moura Moniz, no Jardim Porteira Grande, Bairro do Sapopemba.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Travessa Evangelina Maria de Jesus" o logradouro inominado localizado na altura do nº 75 da Rua Professor José de Moura Moniz, no Jardim Porteira Grande, em Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.029, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto nº 133/91, do Vereador Antonio Sampaio)

Denomina Rua Jornalista Américo Ariza, logradouro público, sem denominação, no Bairro do Tremembé, n/Capital.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Jornalista Américo Ariza, o logradouro público da Capital, sem denominação, localizado entre as Ruas: Maria Amália Lopes de Azevedo; Caucaia do Alto, Lair e Bías, no Bairro do Tremembé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.030, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 733/91, do Vereador Mauro Ailton Puerro e outros)

Cria a Campanha Municipal de Combate ao Colera no Município de São Paulo, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de São Paulo, a "CAMPANHA CONTRA O COLERA", sem prejuízos a outras campanhas com o mesmo teor, respeitadas as seguintes obrigatoriedades:

I - fixação imediata em farmácias, drogarias e repartições públicas, em locais visíveis ao público, de cartazes com a dimensão mínima de 0,50 X 0,70 (cinquenta por setenta centímetros) com dizeres educativos sobre o colera, contendo esclarecimentos sobre os sintomas, a prevenção e o tratamento da doença;

II - realização imediata de campanha educativa, nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, tendo como público principal os alunos, sobre os sintomas, prevenção e tratamento do colera;

III - realização imediata de campanha educativa sobre os sintomas, prevenção e tratamento do colera, no rádio, na televisão e em outros meios de comunicação de massas.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, a confecção, distribuição e fiscalização dos cartazes mencionados no inciso I do artigo 1º.

Art. 3º - Para efeito de viabilização das medidas constantes nos incisos I, II e III do artigo 1º, as Secretarias Municipais da Saúde e de Educação poderão firmar convênios com órgãos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação
CARLOS ALBERTO PLETZ MEDEI, Secretário Municipal da Saúde
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.031, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 311/90, do Vereador Ítalo Cardoso)

Denomina Benigno Inácio dos Santos a praça localizada entre as Ruas João de Paula Franco e Claudino José Branco - Vila Califórnia - Veleiros.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Benigno Inácio dos Santos a praça localizada entre as Ruas João de Paula Franco e Claudino José Branco - Vila Califórnia - Veleiros.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.032, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 604/89, do Vereador Andrade Figueira)

Denomina Marcos Dilermando Roque a atual Avenida "C", em Vila Dalva, no Bairro do Jaguarê.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Av. Marcos Dilermando Roque a atual Avenida "C", em Vila Dalva, no Bairro do Jaguarê.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.033, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 224/89, do Vereador Arselino Tatto)

Dispõe sobre a implantação de um Velório Público Municipal, no Cemitério do Campo Grande.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar um Velório Público Municipal, no Cemitério do Campo Grande.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
DELMAR MATTES, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Serviços e Obras
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.034, DE 4 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 312/90, do Vereador Ítalo Cardoso)

Denomina Anrélio Silva a praça localizada entre as Ruas João de Paula Franco e Angelo Gianni - Vila Califórnia - Veleiros.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar um Velório Público Municipal, no Cemitério do Campo Grande.

AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 5.7.91 - 6ª FEIRA

08:00 - Reunião de Governo

Local: CMV

Rua Casa do Ator, 311 - V. Olímpia